



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos, etc) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.6. A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

2.7. Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

2.8. Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 08 AO 24- LANCHES/COFFEE BREAK PARA EVENTOS

INSTITUCIONAIS:

2.9. A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

2.10. O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

2.11. Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

2.12. A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

2.13. Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública¹, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

4.2. Os itens 08 (parcial) ao 24 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

4.3. Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

4.4. Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

4.5. Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

4.6. Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

4.7. Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

4.8. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

¹ Pregão eletrônico nº131/2025 do Município de Votuporanga, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/287>, acesso em 02/07/2025.
Pregão eletrônico nº 02/2024 da Município de Jequara, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/76>, acesso em 02/07/2025





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.9.** O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem insosso.
- 4.10.** Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4.11.** Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.
- 4.12.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.13.** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- 4.14.** Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.
- 4.15.** A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.
- 4.16.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.
- 4.17.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.
- 4.18. Dos critérios de sustentabilidade:**
- 4.18.1.** Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 4.18.2.** Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.18.3.** Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:
- 4.18.4.** Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.
- 4.19.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.20.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.21.** A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.
- 4.22.** A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.
- 4.23.** As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.
- 4.24.** A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.
- 4.25.** A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:
- 4.25.1.** Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.
 - 4.25.2.** Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.
 - 4.25.3.** Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.
- 4.26.** A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- 4.26.1.** Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.
 - 4.26.2.** A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.
 - 4.26.3.** A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na quantidade de Servidores, Vereadores e Assessores que participam/trabalham nas Sessões Ordinárias, bem como na quantidade prevista de público a ser recebido em Sessões Solenes e demais eventos e visitas institucionais, como discriminado a seguir:

5.2. **QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 01 AO 08:** 60 Pessoas entre Servidores/Vereadores/Assessores por Sessão Ordinária, sendo a média de 50 Sessões por ano = 3000 unidades por ano (somando o quantitativo dos itens 1 ao 7. Vale destacar que 320 unidades do item 08 estão previstas para também serem servidas em Solenidades e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo).

5.3. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se realizar 04 (quatro) Sessões Solenes e 04 (quatro) Palestras/Eventos da Escola do Legislativo.

5.3.1. Itens e quantidades a serem servidas em cada Solenidade e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo:

GRUPO 01- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: RECEPÇÃO DE HOMENAGEADOS E AUTORIDADES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 40 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Refrigerante lata 350 ml <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e	UN	40



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
02	Mini esfirra aberta 4 queijos Peso mínimo de 35 gramas; com queijo mussarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
03	Mini esfirra aberta de carne Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
04	Mini quiche sabores variados <u>Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Lorrayne (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou 4 queijos (mussarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou Frango (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
05	Pão de queijo recheado assado Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de 1ª qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
06	Petit four de nata com gotas de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
07	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não	Litro	05



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.		
08	Tortinha de morango 30 gramas Peso mínimo de 30 gramas. Composta por: Creme branco; creme de confeitador com chantilly; morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	40

GRUPO 02- PLENARINHO: VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 60 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Suco de laranja natural Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	08
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	06





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

04	Salgado tipo “mini sabores variados” Salgados “tipo mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado), ou outro tipo de mesmo valor. Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
05	Mini doce tipo “carolina” com recheio e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03
06	Mini doce tipo “carolina” com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03

GRUPO 03- PLENÁRIO: MUNÍCIPES E DEMAIS PÚBLICO.			
QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 250 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	33



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Mini beirute Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
04	Mini doce tipo “beliscão de goiabada” Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15

5.3.2. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se receber 10 visitas institucionais (escolas municipais, estaduais e demais Instituições), e em cada visita receber 40 pessoas, obtendo assim um total de 400 pessoas por ano.

ITENS E QUANTIDADES A SEREM SERVIDAS EM CADA VISITA INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Mini pão de queijo assado Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	5
02	Refrigerante garrafa pet 2 litros <u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	6



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4
04	Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções existentes que atendam à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, considerando a realidade operacional da Câmara Municipal de Votuporanga e os parâmetros técnicos definidos no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Alternativas identificadas

A equipe de planejamento identificou as seguintes alternativas viáveis:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
A. Contratação por registro de preços	Seleção de empresa(s) especializada(s) para fornecimento sob demanda, por meio de ata de registro de preços, com entrega	Flexibilidade, economicidade, praticidade administrativa, padronização da entrega e possibilidade de	Requer atenção contínua na gestão da ata e da entrega.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	parcelada conforme necessidade.	atender diversas demandas institucionais com agilidade.	
B. Aquisição direta por demanda específica (compra avulsa por dispensa ou pregão individual)	Realização de licitação ou dispensa sempre que houver evento.	Adequado apenas para situações excepcionais e de menor volume.	Elevado custo operacional, morosidade, risco de desabastecimento e imprevisibilidade de preços.
C. Execução direta por servidores da Câmara	Produção interna de lanches por servidores do quadro, mediante aquisição de insumos.	Controle direto da produção.	Impossível, pois a Câmara não possui estrutura física adequada (cozinha industrial, equipamentos, equipe de cozinheiros, etc.).

6.3. Justificativa da escolha pela solução via Registro de Preços

A escolha do Registro de Preços como solução mais vantajosa fundamenta-se especialmente no fato de que as quantidades de itens alimentícios a serem adquiridos são meramente estimativas, conforme estudos baseados em eventos anteriores e programações anuais. A demanda efetiva pode variar de acordo com a realização de sessões, palestras, solenidades e visitas institucionais.

Diante disso, torna-se inviável a contratação por quantidade fixa, sob pena de aquisição desnecessária, desperdício de alimentos ou falta de atendimento adequado a eventos imprevistos. A sistemática do registro de preços proporciona:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Flexibilidade operacional para aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição total prevista;
- Segurança jurídica e previsibilidade para contratações periódicas, respeitando os parâmetros da legislação vigente;
- Maior controle orçamentário, evitando a antecipação de despesas e permitindo melhor gestão dos recursos públicos;
- Redução de desperdícios, visto que os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva;
- Adequação à dinâmica institucional, que muitas vezes exige atendimento em prazos curtos e com públicos variados.

A adoção do registro de preços também reflete as melhores práticas adotadas por outras casas legislativas e órgãos públicos, sendo amplamente utilizada para contratações com características similares (como coffee breaks, lanches e refeições para eventos oficiais).

Não foram identificadas metodologias tecnológicas ou inovações logísticas aplicáveis ao caso em análise que substituam de forma eficiente o modelo tradicional de contratação por registro de preços para gêneros alimentícios prontos para consumo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

8.2. Elementos principais da solução





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

8.2.2. Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

8.3. Avaliação de riscos

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

8.3.1. Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

8.3.2. Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

8.3.3. Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

8.3.4. Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

8.4. Modelagem da contratação

8.4.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por grupo de itens, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV), estruturado da seguinte forma:

- Grupo 01: Lanches a serem servidos nas Sessões Ordinárias;
- Grupo 02: Fornecimento de suco natural;
- Grupo 03: Coffee breaks destinados às Sessões Solenes, visitas institucionais e demais eventos institucionais.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4.2. A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Parcelamento da execução

A solução adotada prevê a **entrega parcelada** dos gêneros alimentícios, conforme necessidade real e programação dos eventos da Câmara Municipal de Votuporanga, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O **parcelamento da execução** é plenamente viável, necessário e vantajoso, considerando que:

- Os itens são perecíveis e destinados ao consumo imediato;
- Os eventos são distribuídos ao longo do ano e ocorrem em datas distintas;
- O fornecimento sob demanda evita desperdícios e possibilita melhor controle de estoque, qualidade e orçamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços com entregas fracionadas possibilita a aquisição de **apenas aquilo que for efetivamente necessário**, promovendo eficiência e economicidade.

9.2. Parcelamento entre fornecedores (adjudicação por grupo de itens)

A contratação será realizada com adjudicação por grupo de itens, adotando-se o critério de julgamento do tipo menor preço por grupo, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A equipe de planejamento avaliou a possibilidade de adjudicação por item, contudo, concluiu-se pela vantagem técnica e econômica do agrupamento, pelos seguintes fundamentos:

Os itens que compõem cada grupo possuem natureza semelhante e complementar, sendo usualmente fornecidos de forma conjunta no mercado (ex.: kits de coffee break, lanches completos, bebidas associadas ao serviço);

A execução por um único fornecedor por grupo proporciona padronização na qualidade, apresentação e logística dos produtos, fator essencial para eventos institucionais;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A centralização do fornecimento por grupo reduz riscos operacionais, como entregas desencontradas, incompatibilidade entre itens e falhas na composição dos serviços;

Há ganho de escala, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos, especialmente em itens que são consumidos de forma combinada;

A gestão contratual torna-se mais eficiente, com redução de múltiplos fornecedores para um mesmo evento, facilitando o acompanhamento e a fiscalização;

O modelo não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que os grupos foram estruturados de forma coerente com a prática de mercado, permitindo a participação de empresas que atuam no ramo de alimentação e fornecimento de coffee break.

Dessa forma, resta demonstrada a vantagem técnica e econômica da adjudicação por grupo, em conformidade com o disposto no §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A contratação será:

- Parcelada na execução, com fornecimento sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- Agrupada **para fins de adjudicação, com julgamento pelo menor preço por grupo de itens, por se tratar da alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, palestras, visitas institucionais e atividades da Escola do Legislativo.

Com a execução da contratação, são esperados os seguintes **resultados diretos e indiretos**:

10.1. Melhoria da qualidade dos serviços públicos

- Garantir a adequada estrutura de suporte alimentar durante a realização de eventos institucionais, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e funcional.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Favorecer a permanência e o bom desempenho dos participantes durante atividades prolongadas, com reflexos positivos na efetividade dos serviços prestados.
- Reforçar o papel da Câmara como espaço de participação, educação cívica e promoção de valores democráticos.

10.2. Otimização de recursos humanos e materiais

- Evitar a sobrecarga de servidores com atividades logísticas e de alimentação, permitindo que se concentrem nas atividades meio e fim da instituição.
- Eliminar a necessidade de armazenamento de insumos perecíveis, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência na gestão de suprimentos.

10.3. Impactos ambientais positivos

- As embalagens utilizadas no fornecimento serão **preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequadas**, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- A contratação sob demanda reduz desperdícios, pois limita a aquisição ao estritamente necessário para cada evento, resultando em **menor geração de resíduos sólidos e menor impacto ambiental**.

10.4. Resultados esperados junto à sociedade

- A contratação contribuirá para consolidar a imagem da Câmara como instituição que atua com planejamento, responsabilidade e respeito ao interesse público.
- A adequada recepção de autoridades, convidados e participantes externos reforça a confiança da sociedade nos eventos e nas ações promovidas pelo Poder Legislativo municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Nos estudos realizados não foram encontradas nenhuma providência a ser adotada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não há necessidades de demais contratações.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Não foram encontrados possíveis impactos ambientais, uma vez o descarte dos resíduos sólidos (embalagens e afins) será por conta da Administração, esta que faz o correto descarte dos mesmos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Diante da necessidade institucional de garantir a adequada estrutura de suporte aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, e com base na análise técnica, mercadológica, jurídica e ambiental realizada nos tópicos anteriores, a equipe de planejamento conclui que:

- A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo é necessária, viável e vantajosa para a Administração;
- A solução definida, por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por grupo de itens e critério de julgamento de menor preço por grupo, revela-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e administrativo;
- Os requisitos definidos garantem a qualidade, regularidade e segurança sanitária dos produtos, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e não representando restrição à competitividade;
- A contratação proporciona melhoria da qualidade dos serviços institucionais, otimiza o uso de recursos públicos, reduz desperdícios e promove impacto ambiental positivo com exigências sustentáveis nas embalagens;
- Todos os elementos essenciais à contratação foram devidamente analisados, e não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou operacionais para sua execução.

Dessa forma, a equipe técnica recomenda a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos necessários à realização da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 25 de março de 2026